



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 002    |
| PROC. | 314/17 |
| C.M.  |        |

## PROJETO DE LEI Nº 259 / 17

Altera a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso III:

“Art. 1º [...]

I e II [...]

§ 1º A isenção mencionada no “caput” deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo comprovante de inscrição emitido pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, o qual deverá:

I – comprovar a existência do cadastro da família atualizado há menos de 24 meses;

II – conter o Número de Identificação Social - NIS do requerente;

III – constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo per capita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 04 de setembro de 2017.

  
**Juliana Damus**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Na data em que a Lei Municipal nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 foi instituída, não existia o Sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único”, que foi criado em maio de 2017 para facilitar a vida do cidadão, permitindo que as famílias visualizem e imprimam um resumo das suas informações cadastrais.

Anterior a criação do referido sistema, para ter acesso aos dados das famílias do “Cadastro Único”, era necessário ir pessoalmente até o setor responsável pelo cadastro nos municípios. Essa situação poderia desestimular o cidadão de prestar qualquer tipo de concurso utilizando o benefício da isenção da taxa de inscrição, descrito na legislação.

Além do cidadão se beneficiar com a aprovação deste projeto de lei, os servidores do órgão gestor municipal do CadÚnico poderão se dedicar a outras atribuições voltadas ao contribuinte, considerando que não precisarão atender os cidadãos que tinham de solicitar a declaração exigida pela legislação em que estamos propondo alteração.

É importante ressaltar que Sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão – Cadastro Único” reúne informações de cerca de 27 milhões de famílias e é a porta de entrada para mais de 20 programas sociais, entre eles, o Bolsa Família. Para receber o benefício, é imprescindível manter o cadastro atualizado. Na nova página, as famílias poderão conferir, por exemplo, se estão ou não com as informações em dia.

  
**Juliana Damus**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

Processo nº

314 /17

Julgado objeto de deliberação.  
Araraquara, 05 SET. 2017  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Às Comissões competentes.  
Araraquara, 05 SET 2017  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, 24 OUT 2017  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Juliano  
Wagner  
.....  
Nos termos do artigo 266, do Regimento Interno  
Araraquara, 24 OUT 2017  
.....  
Presidente

**Valdemar M. Neto Mendonça**

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de setembro de 2017 16:38  
**Para:** Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Assunto:** PL 259/17 (Juliana Damus) - prazo para apresentação de emenda  
**Anexos:** PL 259-17.pdf

Boa tarde!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 259/17, da Vereadora Juliana Damus, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 259/17  
INICIATIVA: Vereadora Juliana Damus  
ASSUNTO: Introduz alterações no art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 06/09/2017 a 15/09/2017 (10 dias)**

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



**PARECER Nº**

**374**

**/17**

Projeto de Lei nº 259/2017

Processo nº 314/2017

Iniciativa: VEREADORA JULIANA DAMUS

Assunto: Introduz alterações no art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Quando da análise da propositura que originou a lei cuja alteração ora se propõe (Projeto de Lei nº 107/13, Parecer CJLR nº 227/13), esta Comissão entendeu, com amparo na jurisprudência consolidada do Colendo Supremo Tribunal Federal, ser material e formalmente constitucional a lei de autoria de parlamentar que regula a concessão de isenção do pagamento de taxa em concurso público, tanto para o Executivo quanto para o Legislativo.

Não se verifica, s.m.j., qualquer alteração do entendimento jurisprudencial acima mencionado, sendo plenamente admissível, assim, a presente propositura – a qual se presta, em síntese, em contemporizar os requisitos para a concessão de isenção de pagamento em taxas de concursos públicos.

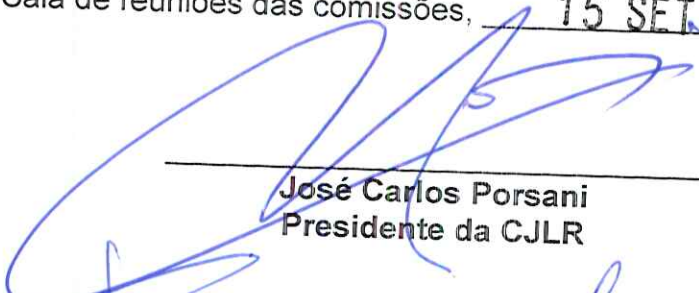
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre a matéria.

Pela legalidade.

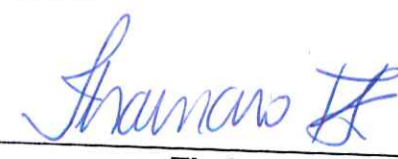
Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 SET. 2017

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

  
\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 007    |
| PROC. | 314/17 |
| C.M.  |        |

**PARECER Nº**

**224**

**/17**

Projeto de Lei nº 259/2017

Processo nº 314/2017

Iniciativa: VEREADORA JULIANA DAMUS

Assunto: Introduz alterações no art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 SET 2017

**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

**Zé Luiz**

**Roger Mendes**



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 008    |
| PROC. | 314/17 |
| C.M.  |        |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 256/17**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 259/17**  
**INICIATIVA: VEREADORA JULIANA DAMUS**

Altera a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso III:

“Art. 1º [...]

I e II [...]

§ 1º A isenção mencionada no “caput” deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo comprovante de inscrição emitido pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, o qual deverá:

I – comprovar a existência do cadastro da família atualizado há menos de 24 meses;

II – conter o Número de Identificação Social - NIS do requerente;

III – constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo per capita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

|            |                    |
|------------|--------------------|
| FLS.       | 009                |
| ARARAQUARA | 324/17             |
| C.M.       | <i>[Signature]</i> |

Ofício nº 100/17-DL

Araraquara, 25 de outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria                               | Ementa   |
|-----------|----------------|---------------------------------------|--|
| 255/17    | 255/17         | Vereador Toninho do Mel               | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o evento cultural Festival Duo Glacial de Música Caipira, a ser realizado anualmente no dia 25 de março, e dá outras providências. |
| 256/17    | 259/17         | Vereadora Juliana Damus               | Altera a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.  |
| 257/17    | 281/17         | Prefeitura do Município de Araraquara | Cria o Cadastro Informativo Municipal – Cadin Municipal.   |
| 258/17    | 290/17         | Prefeitura do Município de Araraquara | Revoga a Lei nº 8.736, de 22 de junho de 2016.   |
| 259/17    | 291/17         | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.   |
| 260/17    | 292/17         | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.   |
| 261/17    | 293/17         | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) e dá outras providências.   |
| 262/17    | 261/17         | Vereador Lucas Grecco                 | Constitui como informação de interesse coletivo ou geral a lista de pacientes que aguardam por consultas com médicos e cirurgias na rede pública de saúde do Município.  |

Atenciosamente,

*[Signature]*  
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)







MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 2284/2017

Em 01 de dezembro de 2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**


Autógrafo nº 256/17  
Projeto de Lei nº 259/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.131, de 21 de novembro de 2017, alterando a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araraquara, quando estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALAN SILVA  
Chefe de Gabinete

Processo nº 314/17  
Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

08 DEZ 2017  
  
Valdemar Martins Neto Mendonça  
Diretor Legislativo

("PC")

17:09 07/12/2017 097987 PROTOCOLO-CHEFE MUNICIPAL 00000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 011    |
| PROC. | 314/17 |
| C.M.  | ⓪      |

**LEI Nº 9.131**

De 21 de novembro de 2017

Autógrafo nº 256/17 - Projeto de Lei nº 259/17

Iniciativa: Vereadora Juliana Damus

Altera a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso III:

**“Art. 1º [...]**

**I e II [...]**

**§ 1º** A isenção mencionada no “caput” deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo comprovante de inscrição emitido pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, o qual deverá:

- I. Comprovar a existência do cadastro da família atualizado há menos de 24 meses;
- II. Conter o Número de Identificação Social - NIS do requerente;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- III. Constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo per capita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 072.514/2017 - (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Quarta-Feira, 22/novembro/17 - Ano 112 – Nº 279.